

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 068/2022, Processo Administrativo nº. 150/2022, que teve por objeto receber proposta para a aquisição de camisas, camisetas e agasalhos personalizados para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: ADENISIO J. SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.058/0001-91, os itens: 19903 pelo valor de R\$ 195,00; 19905 pelo valor de R\$ 86,00; 19893 pelo valor de R\$ 30,95; 19892 pelo valor de R\$ 31,00; 19899 pelo valor de R\$ 32,50; 19902 pelo valor de R\$ 32,50; 19898 pelo valor de R\$ 32,90; 19900 pelo valor de R\$ 32,50; 19901 pelo valor de R\$ 32,50; 19891 pelo valor de R\$ 33,50; 19890 pelo valor de R\$ 34,50; 19887 pelo valor de R\$ 47,70; 19894 pelo valor de R\$ 34,50; 19889 pelo valor de R\$ 34,50; 19888 pelo valor de R\$ 33,50; 19895 pelo valor de R\$ 37,70; 19896 pelo valor de R\$ 37,70; 19897 pelo valor de R\$ 44,70 e 19904 pelo valor de R\$ 95,00.

Jateí/MS, 21 de Setembro de 2022.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 068/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 21/09/2022, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 068/2022, Processo Administrativo nº. 150/2022, que teve por objeto receber propostas para aquisição de camisas, camisetas e agasalhos personalizados para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, em favor da empresa ADENISIO J. SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.058/0001-91, os itens: 19903 pelo valor de R\$ 195,00; 19905 pelo valor de R\$ 86,00; 19893 pelo valor de R\$ 30,95; 19892 pelo valor de R\$ 31,00; 19899 pelo valor de R\$ 32,50; 19902 pelo valor de R\$ 32,50; 19898 pelo valor de R\$ 32,90; 19900 pelo valor de R\$ 32,50; 19901 pelo valor de R\$ 32,50; 19891 pelo valor de R\$ 33,50; 19890 pelo valor de R\$ 34,50; 19887 pelo valor de R\$ 47,70; 19894 pelo valor de R\$ 34,50; 19889 pelo valor de R\$ 34,50; 19888 pelo valor de R\$ 33,50; 19895 pelo valor de R\$ 37,70; 19896 pelo valor de R\$ 37,70; 19897 pelo valor de R\$ 44,70 e 19904 pelo valor de R\$ 95,00.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 23 de Setembro de 2022.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SEMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 019 /CMAS /2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Resolve:

Art.1) Aprovar os nomes para compor a Comissão de organização da escolha dos novos membros do CMAS para o Biênio 2022/2024.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 11 de agosto de 2022

MÁRCIA BRAULINO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 021 /CMAS /2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 22 de agosto, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando o Art. 131. DA Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 07 DE JULHO DE 2021. "Dispõe alterações na Lei Municipal nº 646, de 07 de julho de 2015 sobre Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes e dá outras providências",

(...)O artigo 22 da Lei Municipal nº 646/15, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Os Conselhos Tutelares em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº. 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Art. 3º O artigo 26 da Lei Municipal nº 646/15, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 26. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

Considerando a Lei MUNICIPAL Nº 756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. Que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jateí – Estado de Mato

Grosso do Sul para o Exercício de 2022", não identificamos dotação orçamentária específica para o custeio do Conselho Tutelar, dentro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a legislação vigente da Política de Assistência Social, e especificamente na Lei Municipal nº 745/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Jateí, não seria de competência do Fundo Municipal de Assistência Social o custeio do aluguel do Conselho Tutelar.

Resolve:

Art.1) Solicitar a Secretaria Municipal de Assistência Social a tramitação junto a Secretaria Municipal de Administração para que as despesas do aluguel do Conselho Tutelar de Jateí sejam executadas com recursos próprios na dotação orçamentária Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ou seja, juntamente com a manutenção da secretaria, de acordo com a atual legislação vigente da Política de Assistência Social, e especificamente na Lei Municipal nº 745/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Jateí, não seria de competência do Fundo Municipal de Assistência Social o custeio do aluguel do Conselho Tutelar.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 22 de agosto de 2022

MÁRCIA BRAULINO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 021 /CMAS /2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião Extraordinária realizada no dia 22 de agosto, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Resolve:

Art.1) Aprovar o Relatório de Gestão dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social do ano de 2021, bem como a ações e a utilização dos recursos no citado ano.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 22 de agosto de 2022

MÁRCIA BRAULINO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 023 /CMAS /2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião Extraordinária realizada no dia 22 de agosto, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Resolve:

Art.1) Art.1) Aprovar a prestação de contas do mês de julho dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 22 de agosto de 2022

MÁRCIA BRAULINO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 022 /CMAS /2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião Extraordinária realizada no dia 22 de agosto, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Resolve:

Art.1) Art.1) Aprovar a prestação de contas do mês de junho dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 22 de agosto de 2022

MÁRCIA BRAULINO
Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043.2022****PROCESSO SELETIVO 002.2021**

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a. Laudo médico Pré-Admissional;
- b. Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e. Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f. Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h. Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k. Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l. Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m. Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- o. Declaração de Bens;
- p. Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q. Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r. Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 26 de Setembro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043.2022

CARGO: TRATORISTA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
2º	THIAGO RODRIGUES DOS REIS
CARGO: MONITOR DE ENSINO	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
29º	RODRIGO ALVES DA SILVA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/CMJ/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

“Concede férias ao servidor que menciona”.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS no uso das atribuições legais. **CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **MAURICIO ROCHA KINTSCHEV** a este Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”*.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias ao Servidor **MAURICIO ROCHA KINTSCHEV**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, Matrícula 114, Nível III, Classe C, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 a 15/05/2022, contados a partir de 26/09/2022, devendo retornar a sua respectiva função em 06/10/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - O Servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 23 de setembro de 2022.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal

Jateí/MS

PORTARIA Nº 032/CMJ/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

“Concede férias a servidora que menciona”.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS, no uso das atribuições legais. **CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **RENATA DA SILVA TORREZAN LIMA** a este Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”*.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Servidora **RENATA DA SILVA TORREZAN LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza, sob matrícula 112, Nível I, Classe C, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 02/04/2022, contados a partir de 26/09/2022, devendo retornar a sua respectiva função em 13/10/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Art. 2º - A Servidora fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de setembro de 2022.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal

Jateí/MS

